LEI Nº 2103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa – LAPAPREVI, autorizado a abrir em seu orçamento, um crédito adicional especial até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

01.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa
01.04 – Administração
09.272.0020-2001 – Manutenção do Instituto de Previdência
44.90.51.00.00.00-3001 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art.2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será usado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 0001- Recursos do Tesouro Descentralizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal em Exercício